

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050.2026.PE.006.EPC-SIN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público que fará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, designado mediante **PORTARIA nº 001/2025 – SAD/SECOP**, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROLO DE LONA PLÁSTICA, PIQUETES DE MADEIRA MEDINDO E ARAME GALVANIZADO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL.	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 22/05/2026 às 10:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/05/2026 às 10:00 horas HORÁRIO DE BRASÍLIA	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/05/2026 às 10:00 horas HORÁRIO DE BRASÍLIA	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Licitar Digital - www.licitardigital.com.br	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item	
Agente de Contratação/Pregoeiro (a): Sandra Pavão	
E-mail: sandrapavaosulicsad@gmail.com	Fone: (81) 9 9975-1797
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 033/2025, Decreto Municipal nº 024/2024, Instrução Normativa nº 01/2025 SAD/SECOP, Decreto Municipal 161/2024; Instrução Normativa nº 05/2023 SAD/PMJG e Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022 .	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Plataforma Licitar Digital - www.licitardigital.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - www.pncp.gov.br	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.	
ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , cujo secretário é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.	
O presente edital observará as condições definidas previamente pela autoridade solicitante, em atenção ao Decreto Municipal nº 033, de 28 de fevereiro 2025, publicado no DOM nº. 44-A (Edição Extraordinária), de 28/02/2025, em seu Art. 12, que prevê: É do ordenador de despesa, autoridade solicitante, a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos, cotações prévias para formação dos preços estimados e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações.	



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050.2026.PE.006.EPC-SIN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.377.679/0001-96, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público que fará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, por meio de Equipe de Planejamento e Contratação, designada mediante PORTARIA SIN nº 087/2026, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROLO DE LONA PLÁSTICA, PIQUETES DE MADEIRA MEDINDO E ARAME GALVANIZADO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL.

PLATAFORMA UTILIZADA: Licitar Digital - www.licitardigital.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Gestora de Planejamento de Contratações: Maria Joanna Alves Gomes Vitorino

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 33, de 28 de fevereiro de 2025 e Instrução Normativa nº 001, de 14 de maio de 2025.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.licitardigital.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.

ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, através da SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL cujo secretário é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.

O presente edital observará as condições definidas previamente pela autoridade solicitante, em atenção ao Decreto Municipal nº 33, de 28 de fevereiro de 2025, em seu art. 12, que prevê: É da autoridade solicitante, ordenadora de despesas, a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos, cotações prévias para formação dos preços estimados, estabelecimentos de exigências de habilitação e classificação, critério de participação, critério de apresentação de amostra, critério de julgamento, critério de adjudicação e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.



1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A)**, habilitado pela SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e designado conforme Portaria, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da **Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**.

1.3 Na hipótese de ser feriado, ou qualquer outro motivo que não haja expediente no órgão na data agendada, a sessão inicial fica automaticamente adiada para o mesmo horário do dia útil subsequente.

1.4 A LICITANTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, divulgados pela Plataforma de Licitações da Licitar Digital no endereço (www.licitardigital.com.br), atentando também para a data e horário do início da disputa.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROLO DE LONA PLÁSTICA, PIQUETES DE MADEIRA MEDINDO E ARAME GALVANIZADO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL.**
- 2.2. A licitação será dividida em itens, conforme especificado em tabela constante no Termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 2.3. O critério de Julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor estimado para o presente procedimento é de R\$ 2.165.600,00 (dois milhões cento sessenta e cinco mil e seiscentos reais).

3.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam sobre o objeto, sejam de que natureza for.

3.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

3.4. Os recursos que farão face às despesas decorrentes dos serviços serão oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

21104 - SECRETARIA DE DEFESACIVIL
PROGRAMA 2042 – GOVERNANÇA DE RISCOS E DESASTRES
AÇÃO 2267 - EXECUTAR INTERVENÇÕES ESTRUTURAIS E NÃO ESTRUTURAIS DE CARÁTER MITIGADOR, PREVENTIVO E PREPARATÓRIO
SUBAÇÃO 0745 – APLICAR LONA PLÁSTICA EM ÁREA DE RISCO
ELEMENTO 3.3.90.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
FONTE 1.500.0000.0000– ORIUNDO DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES



4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.2. O certame será conduzido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Planejamento e Contratação;
- b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
- h) Declarar a vencedora;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

4.3. Do Credenciamento

4.3.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do **sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**.

4.3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Jaboatão dos Guararapes, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.3.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



4.3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da PLATAFORMA DA LICITAÇÃO e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão.

5.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.

5.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.6.1. Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

5.6.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.6.3. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

5.6.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

5.6.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

5.6.6. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da



licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

5.6.7. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.6.9. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.6.10. Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

5.6.11. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.6.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

5.6.13. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6. DAS DECLARAÇÕES

6.1. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.1.1. Que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

6.1.2. Que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

6.1.3. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

6.1.4. Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

6.1.5. Que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021.

6.1.6. Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;



6.1.7. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88.

6.1.8. Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

6.1.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.1.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006) NOS ITENS/LOTES DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA.

7.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total dos itens;

8.1.2. Marca dos produtos ofertados.

8.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

8.2. Ao preencher as especificações, será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. O prazo de validade da proposta é fixado em **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.8. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8.9. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.10. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.11. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.



9.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.5. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.6. Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante previamente classificado.

9.7. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, obtidas através da plataforma de licitação da licitar digital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

10.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

10.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.8. O LANCE deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

10.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



10.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.11. Na etapa de lances, cada lance realizado deverá superar o valor anteriormente ofertado para cada item do presente certame, conforme a seguir:

- Item 01 e 02 – Rolo de Lona Plástica: R\$ 13,00 (treze reais);
- Item 02 e 03 – Piquete de Madeira: R\$ 0,05 (cinco centavos);
- Item 04 e 05 – Arame Galvanizado: R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos).

10.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema **encaminhará** aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.15. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.16. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.18. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.19. Poderá o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.20. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

10.21. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



10.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.24. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.29.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.29.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.29.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.29.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.30. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.30.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize

10.30.2. empresas brasileiras;



10.30.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.30.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.33. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, em prazo determinado em sessão, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.34. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento de fornecedor, se houver;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 9.4 e 13.1 deste edital.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Contiver vícios insanáveis;

11.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após **diligência** do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

11.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.12. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao

licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.12.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. O licitante previamente classificado enviará, exclusivamente pelo Sistema Licitar, a documentação de habilitação no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

12.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.2.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.2.2. Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.2.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo Agente de Contratação/ Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

12.2.4. Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12.2.5. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.2.6. Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será **DECLARADA VENCEDORA** do certame.

12.3. As documentações exigidas como Habilitação Técnica; Habilitação Jurídica; Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista e Habilitação Econômico-Financeira são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, quando solicitada, deverá ser encaminhada no



sistema eletrônico, com prazo mínimo indicado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

13.1.1. Deve ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor;

13.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).

13.3.1. Caso o valor unitário tenha mais de duas casas decimais, estas serão eliminadas e valor global ajustado.

13.3.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14. DOS RECURSOS

14.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Agente de Contratação/Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14.5. Após a fase recursal, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do Portal Licitar Digital e Diário Oficial do Município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.3. Também poderá ser realizada a convocação por e-mail, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto licitado e homologará o procedimento licitatório.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



18. DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

18.1. As regras acerca da execução e entrega do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

19. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade e vigência encontram-se no termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.1.1. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação.

19.2. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

19.3. Na assinatura da ata de registro de preços e do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

20. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. As eventuais alterações contratuais estão dispostas no Termo de Referência, anexo a este edital.

21. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

22. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. As regras relativas à subcontratação do objeto estão previstas no Termo de Referência.

25. DO PAGAMENTO

25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este



Edital.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. Até **03 (três)** dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail do Agente de Contratação/Pregoeiro responsável ou no próprio portal de compras, ambos descrito no preâmbulo deste edital, ou ainda por petição dirigida ou protocolada no endereço também constante no preâmbulo.

26.3. Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias útil contados da data de recebimento da impugnação.

26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da plataforma Licitar Digital.

26.6. O Agente de Contratação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame vinculados aos participantes e a Administração.

26.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.9. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos, poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 03 (três) dias uteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os pedidos de esclarecimentos e os pedidos de impugnação, deverão ser realizados preferencialmente pelo sistema Licitar Digital e/ou pelo e-mail do agente de contratação/pregoeiro.

26.10. A resposta à impugnação ou ao período de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

26.11. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.12. O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A)** poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 As Sanções Administrativas/Penalidades, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



28. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

28.1. As regras relativas a extinção do contrato estão previstas no Termo de Referência.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 e da Lei nº 14.133/2021.

29.2. A anulação do Pregão induz à do contrato.

29.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

29.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.5. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

29.6. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.

29.7. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e as planilhas orçamentárias, estas devem prevalecer.

29.8. Em caso de divergência entre o Sistema Licitar e o Edital, prevalece o Edital.

29.9. Em caso de comprovação de que o produto fornecido difere em qualquer aspecto do contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.

29.10. A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

29.11. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

29.12. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

29.13. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da



Prefeitura.

29.14. O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

30. DO FORO

30.1. Fica eleito o foro do Jaboatão dos Guararapes - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaboatão dos Guararapes/PE, data da assinatura digital.

Maria Joanna Alves Gomes Vitorino
Gestora de Planejamento de Contratações

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



Base Defesa Civil

Rua Almirante Antônio Farias, 886, Piedade
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.400-320

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROLO DE LONA PLÁSTICA, PIQUETES DE MADEIRA E ARAME GALVANIZADO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL.

Base Defesa Civil

Rua Antônio Farias, 886, Piedade
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.400-320



1. JUSTIFICATIVA

- 1.1. O Município do Jaboatão dos Guararapes possui extensa área territorial, com 256 km², e população estimada em 644.037 pessoas habitantes (IBGE, 2022)¹. Caracteriza-se por processo de ocupação urbana desordenada em áreas adensadas, além de enfrentar graves problemas econômicos, ambientais e sociais. Tal contexto demanda ações permanentes de atenção à população, mediante procedimentos administrativos e operacionais em conformidade com a legislação urbanística vigente, especialmente a Lei nº 165/80 e, no que couber, a Lei nº 973/13.
- 1.2. Em decorrência da intensa dinâmica de ocupação territorial, que gera cotidianamente novas situações de risco de desastres, verifica-se significativo déficit de investimentos nas áreas de risco. Os registros apontam crescimento contínuo desses pontos no município, o que impõe a necessidade de avaliação e monitoramento permanentes.
- 1.3. Tal cenário evidencia a importância de enfrentar o problema de forma sistêmica, por meio de ações como vistorias técnicas, monitoramento, demolição de moradias situadas em áreas de risco, instalação de lonas plásticas, educação preventiva, capinação, erradicação de árvores e demais medidas transversais que contribuam para a mitigação dos riscos e a salvaguarda das famílias. Essas ações são intensificadas nos períodos chuvosos, quando se verifica aumento das ocorrências de movimentos de massa, desabamentos, erosões severas e inundações.
- 1.4. Cumpre destacar que o Relatório do Mapa de Risco, apresentado pela Defesa Civil em 2022, identificou 16.080 moradias em situação de risco de deslizamento em áreas de encosta, além de pontos suscetíveis a alagamentos, distribuídos nas 07 (sete) Regionais do município. Dentre essas moradias, 9.564 foram classificadas como de risco alto (R3) e 3.563 como de risco muito alto (R4).
- 1.5. A presente contratação tem por objeto a aquisição de rolo de lona plástica, com espessura mínima de 200 micras, peso mínimo de 120 kg por unidade, medindo no mínimo 8 m de largura por 100 m de comprimento, confeccionado em material plástico resistente, novo, de primeiro uso, fornecido acondicionado em bobina, na cor preta fosca, bem como piquetes de madeira medindo 50cm x 3,0cm x 2,5cm e arame galvanizado BWG 18, destinados a atender às necessidades operacionais deste órgão.
- 1.6. A aquisição justifica-se pela necessidade de utilização de materiais adequados para cobertura, vedação, proteção e isolamento de áreas, estruturas e/ou materiais diversos, especialmente em ambientes externos sujeitos à ação de intempéries, como chuvas, ventos e radiação solar, bem como para organização e delimitação de espaços conforme demanda institucional.
- 1.7. A lona plástica com espessura mínima de 200 micras foi especificada em razão de sua elevada resistência mecânica, maior durabilidade e menor suscetibilidade a rasgos e perfurações, assegurando maior vida útil e melhor custo-benefício à Administração Pública. As dimensões mínimas de 8m x 100m visam proporcionar maior rendimento por bobina, reduzindo a necessidade de emendas e minimizando perdas de material. A cor preta foi definida por sua capacidade de bloqueio da luminosidade, melhor desempenho térmico e maior proteção dos materiais cobertos.
- 1.8. Os piquetes de madeira nas

¹ Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pe/jaboatao-dos-guararapes/panorama>, acessado em 11/03/2026.



dimensões de 50cm x 3,0cm x 2,5cm são necessários para fixação, sustentação e ancoragem da lona, bem como para demarcação e estruturação das áreas a serem protegidas ou delimitadas, garantindo estabilidade e segurança na instalação.

- 1.9. O arame galvanizado BWG 18 complementa o conjunto de materiais, sendo indispensável para amarração, fixação e reforço estrutural da lona aos piquetes ou a outras estruturas de suporte, conferindo maior resistência à montagem e maior segurança contra desprendimentos causados por ação do vento ou movimentações externas. A galvanização assegura maior resistência à corrosão, aumentando a durabilidade do material mesmo quando exposto a condições climáticas adversas.
- 1.10. Ressalta-se que os materiais descritos são complementares entre si e sua aquisição conjunta garante a adequada execução das atividades institucionais, evitando improvisações, reduzindo riscos operacionais e assegurando eficiência na utilização dos recursos públicos.
- 1.11. Outrossim, ressalta-se a urgente necessidade de instauração de novo processo licitatório de forma célere, tendo em vista que, ao final do período chuvoso, os estoques do produto na Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil necessitam de reposição. Considerando que o Município apresenta elevados índices pluviométricos ao longo do ano, estimou-se uma média de utilização de aproximadamente 500 (quinhentos) rolos de lona a cada período de 12 (doze) meses. Registre-se que não é possível inferir, com grau absoluto de precisão, a quantidade a ser utilizada em cada período chuvoso, pois esta dependerá da severidade e intensidade das precipitações, associadas à vulnerabilidade ambiental das encostas.
- 1.12. Por fim, justifica-se a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente do art. 28, inciso I, e do art. 6º, inciso XLI, que estabelecem o pregão como modalidade aplicável à aquisição de bens e serviços comuns. Observa-se, ainda, o disposto na Instrução Normativa nº 001/2025, de 15 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Administração. A referida modalidade amplia a competitividade, assegura a livre concorrência e possibilita a participação de empresas que comercializam o objeto pretendido, viabilizando a aquisição de lona plástica, cuja utilização possui caráter preventivo, contribuindo para a mitigação de desastres decorrentes de deslizamentos de massa e precipitações pluviométricas.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o registro de preços para futura e eventual aquisição de rolo de lona plástica, com espessura mínima de 200 micras, peso mínimo de 120 kg por unidade, medindo no mínimo 8 m de largura por 100 m de comprimento, confeccionado em material plástico resistente, novo, de primeiro uso, fornecido acondicionado em bobina, na cor preta fosca, piquetes de madeira medindo 50cmx3,0x2,5cm e arame galvanizado bwg 18 para atendimento das necessidades da Secretaria Executiva de Defesa Civil.
- 2.2. A contratação será realizada nos termos da legislação vigente, observadas as condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

3. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA

- 3.1. Histórico Operacional e Necessidade de Ampliação: Importa destacar que as atividades da Defesa Civil configuram serviço essencial de natureza

Base Defesa Civil

Rua Antônio Farias, 886, Piedade
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.400-320



permanente, conforme o art. 13 da Lei Municipal nº 338/09. Como referência histórica recente, registra-se que, no exercício de 2025, a Defesa Civil Municipal utilizou quantitativo superior a 330.000 m² de lonas plásticas (aproximadamente 413 rolos) em ações preventivas e emergenciais.

3.2. Para o planejamento de 2026, adota-se uma estimativa de 1.000 (mil) rolos, representando um incremento fundamentado na necessidade de expansão da capacidade de pronta resposta e na gestão de estoque estratégico frente às seguintes condicionantes:

- 3.2.1. Panorama Climatológico para 2026: As projeções meteorológicas para o ano de 2026 indicam um cenário de elevada instabilidade climática para o Nordeste Oriental.
- 3.2.2. Anomalias Climáticas: Modelos preditivos sugerem a persistência de fenômenos de variabilidade climática (como a neutralidade tendendo ao resfriamento das águas do Atlântico), o que historicamente resulta em um regime de chuvas acima da média climatológica em Jaboatão dos Guararapes.
- 3.2.3. Eventos Extremos de Curta Duração: Preve-se um aumento na frequência de "Complexos Convectivos" e "Distúrbios Ondulatórios de Leste", que provocam precipitações extremas concentradas em curtos intervalos de tempo. Tais eventos elevam subitamente a saturação do solo, exigindo uma mobilização massiva e imediata de materiais de impermeabilização (lonas) para evitar deslizamentos em série.

3.3. Gestão de Risco e Resiliência Municipal: A atualização do Plano Municipal de Redução de Riscos (PMRR – 2025) reclassificou diversos setores, aumentando o número de áreas monitoradas devido à dinâmica de ocupação e ao agravamento de processos erosivos.

- 3.3.1. Estoque Estratégico: A ampliação do quantitativo para 1.000 rolos visa mitigar o risco de desabastecimento durante crises severas, garantindo que o município não dependa de processos emergenciais tardios ou flutuações de preços de mercado no auge do período invernos.

3.4. Indissociabilidade dos Insumos de Fixação: Ressalta-se que a eficácia da aplicação das lonas plásticas depende, de forma indissociável, do uso de materiais de fixação adequados. Assim, tomando-se por base a nova meta de 1.000 rolos, projeta-se a necessidade proporcional de piquetes de madeira e arame galvanizado, garantindo que as coberturas resistam à ação de ventos e intempéries, assegurando a plena execução das ações de proteção e a salvaguarda das famílias em áreas de risco alto (R3) e muito alto (R4).

4. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. O quantitativo e a especificação técnica de cada item a ser contratado está devidamente detalhado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------------------	-----	-----	----------------	-------------

Base Defesa Civil

Rua Antônio Farias, 886, Piedade
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.400-320



1	ROLO DE LONA PLÁSTICA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 200 MICRAS, PESO MÍNIMO DE 120 KG POR UNIDADE, MEDINDO NO MÍNIMO 8 M DE LARGURA POR 100 M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, NOVO, DE PRIMEIRO USO, FORNECIDO ACONDICIONADO EM BOBINA, NA COR PRETA FOSCA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	750	R\$ 1.238,32	R\$ 928.740,00
2	ROLO DE LONA PLÁSTICA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 200 MICRAS, PESO MÍNIMO DE 120 KG POR UNIDADE, MEDINDO NO MÍNIMO 8 M DE LARGURA POR 100 M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, NOVO, DE PRIMEIRO USO, FORNECIDO ACONDICIONADO EM BOBINA, NA COR PRETA FOSCA (COTA RESERVADA)	UND	250	R\$ 1.238,32	R\$ 309.580,00
3	PIQUETE DE MADEIRA - MEDINDO 50CM X 3,0CM X 2,5 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	75.000	R\$ 8,61	R\$ 645.750,00
4	PIQUETE DE MADEIRA - MEDINDO 50CM X 3,0CM X 2,5 (COTA RESERVADA)	UND	25.000	R\$ 8,61	R\$ 215.250,00
5	ARAME - GALVANIZADO BWG 18 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	KG	1.500	R\$ 33,14	R\$ 49.710,00

Base Defesa Civil

Rua Antônio Farias, 886, Piedade
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.400-320



6	ARAME - GALVANIZADO BWG 18 (COTA RESERVADA)	KG	500	R\$ 33,14	R\$ 16.570,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO:					R\$ 2.165.600,00

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 5.1. A contratação em tela será através do Sistema de Registro de Preços (SRP) o que possibilita que a contratação ocorra de forma proporcional à demanda, evitando possíveis prejuízos à Administração Pública.
- 5.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços para a contratação dos materiais objeto deste Termo de Referência mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando as características da demanda, a natureza dos bens e a necessidade de aquisições parceladas ao longo do período de vigência da ata.
- 5.3. Ademais, o SRP proporciona maior eficiência administrativa, uma vez que reduz a necessidade de realização de múltiplos procedimentos licitatórios durante o exercício financeiro, gerando economia de tempo, recursos humanos e custos processuais, além de conferir maior celeridade nas contratações quando surgirem as demandas.
- 5.4. Outro aspecto relevante é a possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos em razão do ganho de escala decorrente da estimativa global de consumo, aumentando o poder de negociação da Administração e promovendo maior competitividade entre os fornecedores. Tal mecanismo contribui para a obtenção de condições comerciais mais favoráveis, em observância ao princípio da economicidade.
- 5.5. Ressalta-se ainda que o Registro de Preços não gera obrigação de contratação imediata ou integral dos quantitativos estimados, conferindo maior flexibilidade à Administração para adequar as aquisições às reais necessidades institucionais e à disponibilidade orçamentária, reduzindo riscos de desperdício de recursos públicos.
- 5.6. Dessa forma, considerando a natureza dos materiais, a imprevisibilidade relativa do consumo, a necessidade de aquisições parceladas e a busca por maior eficiência e economicidade, resta evidenciada a vantajosidade da contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, mostrando-se esta a solução mais adequada ao interesse público.
- 5.7. Este registro de preços encontra respaldo nas hipóteses previstas nos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 24, de 05 de março de 2024.
- 5.8. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21.

5.9. O prazo de vigência do presente

Base Defesa Civil

Rua Antônio Farias, 886, Piedade

Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.400-320



Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, admitida prorrogação sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, em conformidade com o art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

6. DA MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 6.1. Modalidade e Fundamentação Legal: O presente Termo de Referência estabelece as diretrizes para a licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com fulcro no art. 17, inciso I, c/c art. 28, inciso I, ambos da Lei nº 14.133/2021. A escolha desta modalidade justifica-se por tratar-se da aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme as definições do art. 6º, incisos X e XIII, da referida Lei.
- 6.2. Regime de Fornecimento: O fornecimento dos itens caracteriza-se como fornecimento de natureza contínua. Tal classificação fundamenta-se na necessidade ininterrupta das atividades da Secretaria Executiva de Defesa Civil (SEDEC) no que tange à mitigação de desastres. A execução ocorrerá de forma sucessiva, mediante demanda, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3. Critério de Julgamento: Adotar-se-á o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A seleção buscará o menor dispêndio para a Administração Pública, assegurando os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- 6.4. Custos Indiretos e Ciclo de Vida: Em conformidade com o art. 34, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a avaliação do menor dispêndio considerará, sempre que objetivamente mensuráveis, os custos indiretos relacionados ao ciclo de vida do objeto, incluindo manutenção, utilização e impacto ambiental.
- 6.5. Justificativa do Julgamento por Item (Parcelamento): O julgamento será realizado por MENOR PREÇO POR ITEM. Esta decisão baseia-se na natureza divisível do objeto (piquetes, arames e lonas), o que permite o fornecimento independente sem prejuízo à padronização ou à execução contratual. A medida visa ampliar a competitividade, em observância à Súmula nº 247 do TCU e ao art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que preconiza o parcelamento como regra quando técnica e economicamente viável.
- 6.6. Tratamento Diferenciado (LC nº 123/2006): Com o objetivo de fomentar o desenvolvimento local e garantir a participação de pequenos negócios, o objeto foi subdividido conforme o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes proporções:

a) COTA PRINCIPAL (75%): Destinada à ampla concorrência entre as empresas interessadas.

b) COTA RESERVADA (25%): Destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME, MEI e EPP).

7. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Valor Estimado: O valor **Base Defesa Civil**

Rua Antônio Farias, 886, Piedade
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.400-320



máximo global estimado para este Registro de Preços é de R\$ 2.165.600,00 (dois milhões cento sessenta e cinco mil e seiscentos reais), conforme o detalhamento de custos e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

7.2. Metodologia de Preço: A estimativa de preços foi consolidada mediante ampla pesquisa de mercado, considerando preços públicos (painel de preços e contratações similares), cotações diretas e propostas de empresas do ramo, conforme o mapa de preços integrante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

21104 - SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	
PROGRAMA	2042 – GOVERNANÇA DE RISCOS E DESASTRES
AÇÃO	2267 - EXECUTAR INTERVENÇÕES ESTRUTURAIS E NÃO ESTRUTURAIS DE CARÁTER MITIGADOR, PREVENTIVO E PREPARATÓRIO
SUBAÇÃO	0745 – APLICAR LONA PLÁSTICA EM ÁREA DE RISCO
ELEMENTO	3.3.90.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
FONTE	1.500.0000.0000 – ORINUNDO DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

8.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preço e único participante do presente processo é a Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da Secretaria Executiva de Defesa Civil, será responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o Registro de Preços e pelo gerenciamento da ata dele decorrente.

9. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.1. Durante a vigência da ata, o órgão ou a entidade não participante, interessados em aderir à ARP, deverá encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora o pedido de adesão, desde que observados os requisitos do Decreto Municipal nº 024/2024.

9.2. O Sistema de Registro de Preços permite que um órgão que não tenha sido incluído originalmente no processo possa aderir à Ata de Registro de Preços na qualidade de órgão não participante.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei 14.133/21.

9.5. O quantitativo decorrente das

Base Defesa Civil

Rua Antônio Farias, 886, Piedade

Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.400-320



adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86, § 5º da Lei 14.133/21.

9.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - Plenário).12.

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

10.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2. Justifica-se o critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, pois traz benefício ao erário e, nesse sentido, cada vez mais os Órgãos de Controle têm-se posicionado em consonância com esse critério, conforme disposto na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. SÚMULA 247”. (destaque nosso).

10.3. Nesse entendimento, essa Administração optou pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, por seguir o posicionamento prolatado pela Egrégia Corte de Contas, outrossim, por entender que trará mais competitividade entre os concorrentes, nisto, resultará em maior economia para o cofre público.

10.4. Após a sessão de lances o vencedor de cada item deverá apresentar a proposta, bem como documentos que atestem a capacidade técnica e qualificação econômico financeira de acordo com o disposto neste Termo de Referência.

11. DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS

11.1. O prazo de validade da proposta será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data da sua apresentação.

11.2. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato será de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação.

11.3. A Ata de Registro de Preços

Base Defesa Civil

Rua Antônio Farias, 886, Piedade

Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.400-320



resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme artigo 84 da Lei 14.133/21.

- 11.4. O prazo de vigência do presente Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, admitida prorrogação sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, em conformidade com o art. 107 da Lei 14.133/21.
- 11.5. O fornecimento dos materiais deverá ser iniciado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento (ou instrumento equivalente), para fins de recebimento provisório. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja justificativa devidamente fundamentada por parte da contratada e autorização prévia do gestor do contrato.
- 11.6. O contratado deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas pela contratante.
- 11.7. Se quando do recebimento do objeto do contrato, a contratante verificar quaisquer inconformidades com as especificações técnicas exigidas constantes no termo de referência, o contratado fica obrigado a sanar as irregularidades no prazo de até **05 (cinco) dias corridos** contados da ciência da notificação emitida.
- 11.8. O pagamento à contratada dar-se-á em até **30 (trinta) dias corridos** após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do contrato/Ata de Registro de Preço responsável.
- 11.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. A proposta de preços deverá conter:

- a) Preços com valores expressos em real, inclusive por extenso, considerando todos os itens a serem fornecidos, incluindo impostos e demais despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.
- b) Na proposta de preço, deve constar declaração de que no preço praticado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a entrega definitiva, devendo, ainda, apresentar as seguintes indicações:
- c) Preço unitário e total por item, em real, do objeto, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário por extenso, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e quaisquer encargos que venham a incidir no fornecimento do produto.
- d) Prazo de validade da proposta,

Base Defesa Civil

Rua Antônio Farias, 886, Piedade

Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.400-320



que não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

- e) Assinatura do representante da empresa legalmente estabelecida.
- f) Os valores unitários e global não podem ultrapassar os valores estimados. As propostas serão julgadas pelo menor preço por item.
- g) Discriminação detalhada dos produtos ofertados, em conformidade com as especificações técnicas do fabricante e com as exigências constantes neste Termo de Referência;
- h) Quantidade ofertada, conforme solicitado;
- i) Prazo de entrega;
- j) Garantia, quando aplicável;
- k) Dados da sociedade empresária, incluindo nome fantasia, razão social, número de inscrição no CNPJ, nome do representante legal, telefones para contato e endereço eletrônico (e-mail);
- l) Declaração de que os valores apresentados contemplam todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto, tais como tributos, taxas, licenças, análises, transporte, pedágios, custos logísticos, multas, mão de obra para carga e descarga dos materiais, entre outros;

13. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E CATÁLOGOS/PROSPECTOS

- 13.1. Após a fase de lances, o licitante declarado vencedor, e mediante solicitação do pregoeiro, deverá apresentar catálogos, folders ou encartes com imagens detalhadas dos produtos, contendo dimensões, identificação do fabricante, marca, modelo, ficha técnica ou qualquer outro documento que possibilite a verificação da conformidade da proposta com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 13.2. A análise da conformidade dos documentos apresentados será realizada no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, por servidor ou equipe técnica da Secretaria Executiva de Defesa Civil, com base nas especificações constantes neste Termo de Referência e nas normas técnicas vigentes no país, expedidas pelos órgãos competentes.
- 13.3. O licitante que não apresentar catálogo, folder ou encarte no prazo estabelecido, ou que apresentar documento incompatível com as especificações exigidas, terá sua proposta desclassificada para fins de julgamento.
- 13.4. O catálogo ou folder deverá estar redigido em língua portuguesa ou acompanhado de tradução para o português, contendo informações suficientes para identificação das características técnicas do produto ofertado.
- 13.5. O servidor ou equipe técnica responsável pela análise reserva-se o direito de solicitar amostras, nos termos do art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, caso considere insuficientes os documentos apresentados para avaliação da qualidade e conformidade do

Base Defesa Civil

Rua Antônio Farias, 886, Piedade
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.400-320



produto.

13.6. A análise da conformidade será realizada por comissão composta pelo gestor do contrato, pelo fiscal do contrato e por, no mínimo, um integrante da área técnica, podendo a sessão ser registrada para fins de transparência e comprovação. A avaliação observará as especificações constantes neste Termo de Referência e as normas técnicas vigentes.

13.7. Da apresentação de amostras

13.7.1. Quando necessária a apresentação de amostras, esta observará as seguintes regras:

- a) A licitante vencedora deverá fornecer 01 (uma) unidade do item solicitado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da solicitação formal da equipe técnica responsável;
- b) As amostras deverão ser apresentadas em sua embalagem original de fabricação, na Base da Defesa Civil, situada na Rua Antônio Farias, nº 886 – Piedade – Jaboatão dos Guararapes – PE, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, mediante agendamento prévio pelos seguintes canais: sdcmadm@jaboatao.pe.gov.br;
- c) ou telefone (81) 9 9845-4572, acompanhadas de documento em papel timbrado contendo identificação da empresa (razão social, CNPJ e endereço);
- d) No ato da entrega, as amostras serão submetidas à inspeção e análise técnica para verificação do atendimento às especificações deste Termo de Referência;
- e) A data, o horário e o local da sessão de análise da amostra poderão ser divulgados no Diário Oficial, sendo permitida a presença de interessados;
- f) Caso as características ou a qualidade do produto não atendam às exigências previstas neste Termo de Referência, a amostra poderá ser rejeitada, sendo a licitante notificada para substituição, sem ônus para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- g) As amostras poderão ser abertas e submetidas aos testes necessários, sendo devolvidas ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, sem ônus para a Administração;
- h) Ao final da avaliação, a equipe técnica emitirá parecer circunstanciado, podendo, se necessário, solicitar apoio técnico especializado ou submeter a amostra à análise de órgãos oficiais, tais como IPEM ou INMETRO, às expensas do licitante;
- i) A

Base Defesa Civil

Rua Antônio Farias, 886, Piedade
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.400-320



apresentação de amostra falsificada, adulterada ou deteriorada como se fosse verdadeira configura comportamento inidôneo, sujeitando o licitante às penalidades previstas no edital;

- j) A apresentação de amostra poderá ser dispensada quando se tratar de produto de linha industrial já anteriormente aprovado por esta Administração ou cuja marca seja de conhecimento técnico da equipe responsável;
- k) Após aprovação, a amostra poderá permanecer sob a guarda do gestor e do fiscal do contrato para fins de comparação no momento do recebimento definitivo;
- l) Aprovada a amostra, será emitido parecer técnico conclusivo e o processo seguirá para a formalização da contratação.

13.8. Para amostras enviadas pelos Correios ou transportadora, recomenda-se a utilização de serviço de entrega expressa, a fim de assegurar o cumprimento do prazo previsto na alínea “a” do subitem

13.9. O licitante que não apresentar a amostra no prazo estabelecido ou que apresentar amostra incompatível terá sua proposta desclassificada.

13.10. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, ou quando notificado pela comissão de análise, o licitante provisoriamente vencedor poderá realizar apenas uma substituição ou ajuste, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

13.11. A licitante cuja amostra for reprovada terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da conclusão do certame, para requerer formalmente a retirada do material apresentado.

13.12. O requerimento para retirada das amostras deverá ser encaminhado formalmente à equipe técnica de análise. Decorrido o prazo previsto no subitem anterior sem manifestação da empresa, a Administração poderá dar às amostras a destinação que entender adequada.

13.13. A retirada das amostras deverá ocorrer no mesmo endereço em que foram entregues.

13.14. Havendo reprovação da segunda amostra apresentada, o processo será encaminhado para apuração de eventual infração e aplicação das penalidades cabíveis.

13.15. A amostra apresentada não será descontada do quantitativo total a ser fornecido em caso de contratação.

13.16. Convocado o segundo colocado, este terá os mesmos prazos e condições concedidos ao primeiro classificado.

14. REQUISITOS TÉCNICO, ECONÔMICO E FINANCEIRO PARA HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

14.2. Habilitação Técnica

Base Defesa Civil

Rua Antônio Farias, 886, Piedade
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.400-320



- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m), individualmente ou em conjunto, que a licitante já executou fornecimento compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, correspondente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo estimado;
- b) Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome, nem aqueles que não tenham se originado de contratação formal;
- c) Os atestados apresentados poderão ser objeto de diligência, nos termos do art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- d) O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes nesse Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.
- e) As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

14.3. **Habilitação Jurídica**

- a) Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual– MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual– CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

14.4. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

Base Defesa Civil

Rua Antônio Farias, 886, Piedade
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.400-320



- a) Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.5. Qualificação Econômico-Financeira

a) Além das disposições estabelecidas no edital do certame, a qualificação econômico-financeira das licitantes deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

I. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

II. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

III. Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

IV. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

V. Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), que não comprove os requisitos dos item I, ficam as mesmas exigidas a apresentar

Base Defesa Civil

Rua Antônio Farias, 886, Piedade
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.400-320



declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento dos índices econômicos exigidos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §1º);

VI. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício):

a.1) A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

a.2) As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas, autenticadas e registradas no seu órgão competente;

a.3) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

a.4) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item a.3, deverão, em fase de diligência realizada pela Comissão

Base Defesa Civil

Rua Antônio Farias, 886, Piedade

Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.400-320



de Licitação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem a.4;

a.5) Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item a.3;

a.6) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

VII. As empresas que apresentarem resultados inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

15.1. Da Qualidade Dos Produtos

15.1.1. Os materiais fornecidos deverão obedecer às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as especificações constantes neste Termo de Referência.

15.1.2. A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Termo de Referência, incorrerá nas sanções administrativas previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº

Base Defesa Civil

Rua Antônio Farias, 886, Piedade

Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.400-320



14.133/21

15.1.3. Além das penalidades previstas no presente Termo de referência, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, ao contido no Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, conforme Acórdão do Tribunal de Contas da União – TCU nº 99/2007 (Plenário) e 92/2004 (segunda Câmara), respectivamente.

15.2. Da Entrega do Objeto

15.2.1. O fornecimento do objeto caracteriza-se como contínuo, sendo realizado de forma sucessiva, mediante Ordens de Fornecimento, cada uma com prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para entrega, a contar da emissão da OS.

15.2.2. A entrega deverá ser realizada, na forma e quantidades especificadas em Ordem de Fornecimento, na Base da Defesa Civil, situada na rua Antônio Farias, 886– Piedade – Jaboatão dos Guararapes – PE, dentro do expediente, sendo das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, mediante agendamento prévio com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelos seguintes canais de sdm.adm@jaboatao.pe.gov.br pelo telefone: (81) 9 9845- 4572.

15.2.3. A entrega deve ser acompanhada da nota fiscal contendo as especificações do objeto, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total;

15.2.4. Apenas para o item rolo de lona plástica, com espessura mínima de 200 micras, peso mínimo de 120 kg por unidade, medindo no mínimo 8 m de largura por 100 m de comprimento, confeccionado em material plástico resistente, novo, de primeiro uso, fornecido acondicionado em bobina, na cor preta fosca, a entrega deverá ser acompanhada do Atestado Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, caso a atividade de fabricação ou industrialização do produto licitado esteja enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013 e art. 1º da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital da licitação e, à contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverá ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto;

15.3. Do Recebimento do objeto

O recebimento ocorrerá:

15.3.1. No ato da entrega do rolo de lona plástica, com espessura mínima de 200 micras, peso mínimo de 120 kg por unidade, medindo no mínimo 8 m de largura por 100 m de comprimento, confeccionado em

Base Defesa Civil

Rua Antônio Farias, 886, Piedade

Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.400-320



material plástico resistente, novo, de primeiro uso, fornecido acondicionado em bobina, na cor preta fosca o Contratado deverá entregar o do Atestado Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, sendo condição para o recebimento provisório;

15.3.2. O Setor responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os objetos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;

Definitivamente:

15.3.3. em até 10 dias corridos da entrega provisória, após a verificação qualitativa pelo Gestor do Contrato, da conformidade das especificações técnicas, mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e certificará a Nota Fiscal;

O produto será objeto de inspeção, que será realizada por técnico da Seção responsável, e constará das seguintes fases:

15.3.4. Recebimento do Atestado Comprovante de Registro do fabricante do rolo de lona plástica, com espessura mínima de 200 micras, peso mínimo de 120 kg por unidade, medindo no mínimo 8 m de largura por 100 m de comprimento, confeccionado em material plástico resistente, novo, de primeiro uso, fornecido acondicionado em bobina, na cor preta fosca no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;

15.3.5. Recebimento do bem;

15.3.6. Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela Proponente;

15.4. A entrega não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo prazo de garantia estipulado.

15.5. A contratante rejeitará no todo ou em parte a entrega do objeto em desacordo com o Edital e com este Instrumento.

15.6. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou o produto apresentado esteja em desarmonia com as exigências deste Termo de Referência, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com características estabelecidas no presente Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção.

15.7. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o Gestor do Contrato emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

16. DA GESTÃO DA ATA/CONTRATO

16.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

16.2. As decisões e providências

Base Defesa Civil

Rua Antônio Farias, 886, Piedade

Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.400-320



que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

16.3. O Gestores e Fiscais da Ata/Contrato serão designados por meio de Portaria, publicada no Diário Oficial do Município.

16.4. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

16.5. Cabe ao **Fiscal da Ata/ Contrato**:

16.5.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento.

16.5.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da Contratante quanto da Contratada.

16.5.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, caso necessário, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

16.5.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.

16.5.6. Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

16.5.7. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado.

16.5.8. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração.

16.5.9. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa.

16.5.10. Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

16.6. Cabe ao **Gestor da Ata/ Contrato**:

16.6.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada.

16.6.1. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente.

16.6.2. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada.

16.6.3. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido.

16.6.4. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais.

16.6.5. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato.

16.6.6. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais.

16.6.7. Providenciar o pagamento das faturas emitidas

Base Defesa Civil

Rua Antônio Farias, 886, Piedade

Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.400-320



pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais.

16.6.8. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

16.6.9. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. À Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da Secretaria Executiva de Defesa Civil, órgão gestor da Ata de Registro de Preço, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

7.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

7.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

7.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

7.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

7.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

18. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O adjudicatário será convocado expressamente para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços;

18.2. A convocação dos fornecedores pelo Município do Jaboatão dos Guararapes será formalizada e conterá o endereço e prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Ordem do Fornecimento;

18.3. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e no instrumento contratual e das demais cominações legais;

18.4. O objeto descrito no neste Termo de Referência será solicitado de ACORDO COM AS NECESSIDADES da Contratante, mediante emissão de Contratos e respectivas Autorizações de Fornecimento, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

19. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Municipal

Base Defesa Civil

Rua Antônio Farias, 886, Piedade

Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.400-320



nº. 24, de 05 de março de 2024, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintes situações:

- I. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- III. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.

19.2.1. O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.2.2. A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.5. O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023;
- IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

19.6. Na hipótese prevista no inciso IV do item 15.4, caso a

Base Defesa Civil

Rua Antônio Farias, 886, Piedade

Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.400-320



penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

19.6.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.6.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. por razão de interesse público;
- II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III. Se não houver êxito nas negociações, nos termos disposto no item 15.2 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023

19.7. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.

19.8. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.

19.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A licitante adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, cujo prazo de execução e vigência encontram-se neste termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2. A aquisição resultante deste Termo de Referência deverá ser fiel e integralmente executada pelos contratantes, de acordo com as condições e especificações constantes neste instrumento e anexos, respondendo cada uma das partes pelas consequências da sua inexecução, total ou parcial.

20.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

20.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20.5. Eventuais alterações

Base Defesa Civil

Rua Antônio Farias, 886, Piedade

Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.400-320



contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

20.6. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei 14.133/21.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1. A CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do presente contrato, prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, nos termos dos artigos 96 e 98, ambos da Lei federal nº 14.133/21, ressalvada a modalidade de garantia sob a forma de caução em dinheiro, que deverá ser prestada no momento da assinatura do contrato.

21.2. Em caso de escolha da modalidade prevista no inciso II, do §1º do art. 96 da Lei 14.133/21 (seguro-garantia), o prazo para apresentação da referida garantia deverá ser no máximo 01 (um) mês antes da assinatura do contrato, nos termos do §3º do art. 96 da Lei 14.133/21.

21.3. O prazo de vigência da apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

21.3.1. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

21.4. A garantia mencionada servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo inclusive pelas multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes do inadimplemento. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá proceder a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificado.

21.5. A garantia de execução será devolvida através de requerimento da CONTRATADA, mediante a apresentação do termo circunstanciado do recebimento dos produtos.

21.6. Caso a CONTRATADA apresente a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo fornecido pela Prefeitura.

21.7. A Garantia em dinheiro deverá ser prestada, em favor do Município do Jaboatão dos Guararapes, no Banco, Agência e Conta fornecida pela Prefeitura.

21.8. A garantia deverá ter validade durante toda a execução do CONTRATO e após 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação de prazo.

21.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à



CONTRATADA; e

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

- 21.10. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no CONTRATO e poderá ensejar rescisão contratual.
- 21.11. A garantia deverá ser complementada, nos casos de acréscimos que impliquem aumento no valor do contrato ou de reajustes de preços, ou ter sua vigência estendida, nos casos de eventual prorrogação do ajuste e pelo mesmo período de prorrogação do Contrato.
- 21.12. A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.
- 21.13. A modalidade seguro-garantia e cartas de fiança bancárias somente serão aceitas de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados SUSPE e pelo Banco Central, observada a legislação que rege a matéria;

22. DO PRAZO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 22.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor responsável e acompanhada das seguintes certidões/documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- 22.2. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 22.3. Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição dos produtos entregues, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles. Apenas para o item rolo de lona plástica, com espessura mínima de 200 micras, peso mínimo de 120 kg por unidade, medindo no mínimo 8 m de largura por 100 m de comprimento, confeccionado em material plástico resistente, novo, de primeiro uso, fornecido acondicionado em bobina, na cor preta fosca, será obrigatória a informação do lote de fabricação, para fins de rastreabilidade do produto;
- 22.4. Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento.
- 22.5. O pagamento será realizado por meio de empenho, caso os itens entregues estejam de acordo com as exigências deste Termo de Referência, sendo efetuada eventual retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 22.6. O contratado regularmente

Base Defesa Civil

Rua Antônio Farias, 886, Piedade

Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.400-320



optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, que será calculada através da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

TX = IPCA do mês anterior

22.8. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

22.9. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

23. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

23.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

23.2. Excluída a responsabilidade da contratada proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, após o interregno de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

23.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

23.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto

Base Defesa Civil

Rua Antônio Farias, 886, Piedade

Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.400-320



as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

24.1. O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

24.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não;

24.3. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

25. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

25.1. Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

25.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

25.3. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

25.4. O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço a fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;

25.5. O Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas nos fornecimento dos produtos, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

25.6. Cabe ao fiscal do contrato:

25.6.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da aquisição;

25.6.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus

Base Defesa Civil

Rua Antônio Farias, 886, Piedade

Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.400-320



anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

- 25.6.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 17 e 165 da Lei 14.133/21) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 25.6.4. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;
- 25.6.5. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 25.6.6. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- 25.6.7. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- 25.6.8. Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

25.7. Cabe ao gestor do contrato:

- 25.7.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- 25.7.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- 25.7.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- 25.7.4. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- 25.7.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 25.7.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- 25.7.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- 25.7.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 25.7.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 25.7.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

25.8. Informações do gestor do contrato:

- 25.8.1. Em atenção ao art. 117 da Lei nº. 14.133/2021, a contratação terá como gestor, Ana Claudia de Farias Alexandre, matrícula: 911.194.

25.9. Informações do fiscal do contrato:

- 25.9.1. Em atenção ao art. 117 da Lei nº. 14.133/2021, a contratação terá como fiscal:
João

Base Defesa Civil

Rua Antônio Farias, 886, Piedade
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.400-320



Luis dos Santos, matrícula: 917067

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA

- 26.1. Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos bens no prazo estipulado;
- 26.2. Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- 26.3. Fornecer material de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 26.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da ata e respectivos instrumentos contratuais, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- 26.5. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- 26.6. Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e instrumentos contratuais;
- 26.7. Indicar o responsável que a responderá por todos os atos e comunicações formais;
- 26.8. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- 26.9. Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços;
- 26.10. A responsabilidade pelo fornecimento do material será da(s) CONTRATADA(S), a qual se encontra impedida de transferir para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, este encargo, assim como subcontratar outras pessoas físicas ou jurídicas para executar as obrigações objeto deste instrumento;
- 26.11. Fica assegurado a Secretaria de Defesa Civil, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital, ficando a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da sua notificação, que ficará a cargo da Secretaria de Defesa Civil;
- 26.12. A(s) CONTRATADA(S) se obriga(m), durante o mínimo de 12 meses, a substituir o objeto, as suas expensas, por outro com características estabelecidas no presente Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos em um prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação;

26.13. As despesas de

Base Defesa Civil

Rua Antônio Farias, 886, Piedade

Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.400-320



frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese e alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;

- 26.14. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá fornecer os itens estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, bem como não estiver de acordo com os folhetos/catálogos apresentados juntamente com a proposta de preços e aprovada, sob pena de aplicação de sanções administrativas.
- 26.15. A CONTRATADA deverá apresentar Comprovante de Registro do fabricante do rolo de lona plástica, com espessura mínima de 200 micras, peso mínimo de 120 kg por unidade, medindo no mínimo 8 m de largura por 100 m de comprimento, confeccionado em material plástico resistente, novo, de primeiro uso, fornecido acondicionado em bobina, na cor preta fosca, no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, caso a atividade de fabricação ou industrialização do produto licitado esteja enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013 e art. 1º da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 26.16. . O documento disposto no item acima, deverá ser apresentado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da homologação do certame.

27. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 27.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços e respectivos instrumentos contratuais;
- 27.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- 27.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 27.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 27.5. Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso no fornecimento dos produtos e de tudo dará ciência à instância superior, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 27.6. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

28. DAS PENALIDADES

Base Defesa Civil

Rua Antônio Farias, 886, Piedade
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.400-320



28.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal nº161 de 05 de Setembro de 2024 e subsidiariamente, nos termos da Lei Federal 14.1333 de 2021 o licitante e o contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

28.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.17 do Decreto Municipal nº 161/24);

28.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII do item 20.1 sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.28, do Decreto Municipal nº161/24);

28.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 31 do Decreto Municipal nº 161/24);

28.2.4. Multa:

28.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XII acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

28.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.



- 28.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.
- 28.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.
- 28.2.4.5. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% do valor do contrato;
- 28.2.4.6. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 28.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 28.4. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei no 14.133/2021).
- 28.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei no 14.133/2021 e art. 20 do do Decreto Municipal Municipal nº 161/24)
- 28.6. Antes da aplicação das penalidades será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação com a nota de imputação (art. 43 do do Decreto Municipal Municipal nº 161/24).
- 28.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 27 do Decreto Municipal nº 161/24).
- 28.7.1. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;
- 28.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 28.9. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;
- 28.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº161/24, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 28.11. Na aplicação das sanções

Base Defesa Civil

Rua Antônio Farias, 886, Piedade
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.400-320



serão considerados:

- 28.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 28.11.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 28.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 28.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 28.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

28.12. Os atos previstos como infrações administrativas no Decreto Municipal nº161/24, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei no 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos referido Decreto Municipal nº 161 de 05 de setembro de 2024.

28.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa. (art. 62 do Decreto Municipal nº161/24.

28.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Parágrafo único do art.29 e Parágrafo único. do art.49 do Decreto Municipal nº161/24).

28.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 34 do Decreto Municipal nº161/24.)

28.16. As penalidades acima descritas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter a aplicação por analogia e de acordo com o Decreto Municipal nº 161/24 e subsidiariamente da Lei Federal 14.133/21.

29. DA RESCISÃO DO CONTRATO

29.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- 29.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 29.1.2. consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
- 29.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 29.1.4. A

Base Defesa Civil

Rua Antônio Farias, 886, Piedade
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.400-320



CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

29.2. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 29.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 29.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 29.2.3. Indenizações e multas.

30. DA SUBCONTRATAÇÃO

30.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

31. DA SUCESSÃO

31.1. Este Registro de Preço obriga as partes Contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

32. EXTINÇÃO DO CONTRATO

32.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

32.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

32.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

32.4. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa à obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento.

32.5. A Secretaria Executiva de Defesa Civil não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

32.6. A Secretaria Executiva de Defesa Civil, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

33. DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. O vencimento da validade

Base Defesa Civil

Rua Antônio Farias, 886, Piedade

Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.400-320



da Ata de Registro de Preços não cessa à obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento.


33.2. A Secretaria Executiva de Defesa Civil não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

33.3. A Secretaria Executiva de Defesa Civil, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

34. DO FORO

34.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Jaboatão dos Guararapes, data da assinatura digital.

Documento assinado digitalmente
 ANA CLAUDIA DE FARIAS ALEXANDRE
Data: 30/04/2026 12:51:24-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Ana Claudia de Farias Alexandre
Responsável pelo Termo de Referência



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL

CONTRATO N.º xxxxx/202x - SIN

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, entidade de direito público interno, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, nº 1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, por meio da **SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL**, neste ato representada pelo secretário da pasta, Sr. **XXXXXXXXXXXX**, nomeado através do Ato n.º xxxxxxxx, publicado no D.O.M. xxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a **Ata de Registro de Preços nº xxxxx, oriunda do Processo Administrativo nº xxxxxxxx** e, ainda, na proposta de preços da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROLO DE LONA PLÁSTICA, PIQUETES DE MADEIRA MEDINDO E ARAME GALVANIZADO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL, conforme especificações, condições e exigências, estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ROLO DE LONA PLÁSTICA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 200 MICRAS, PESO MÍNIMO DE 120 KG POR UNIDADE, MEDINDO NO MÍNIMO 8 M DE LARGURA POR 100 M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, NOVO, DE PRIMEIRO USO, FORNECIDO ACONDICIONADO EM BOBINA, NA COR PRETA FOSCA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	750		
2	ROLO DE LONA PLÁSTICA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 200 MICRAS, PESO MÍNIMO DE 120 KG POR UNIDADE, MEDINDO NO MÍNIMO 8 M DE LARGURA POR 100 M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, NOVO, DE PRIMEIRO USO, FORNECIDO ACONDICIONADO EM BOBINA, NA COR PRETA FOSCA (COTA RESERVADA)	UND	250		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL

3	PIQUETE DE MADEIRA - MEDINDO 50CM X 3,0CM X 2,5 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	75.000		
4	PIQUETE DE MADEIRA - MEDINDO 50CM X 3,0CM X 2,5 (COTA RESERVADA)	UND	25.000		
5	ARAME - GALVANIZADO BWG 18 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	KG	1.500		
6	ARAME - GALVANIZADO BWG 18 (COTA RESERVADA)	KG	500		
VALOR GLOBAL ESTIMADO:					RS

2.2. As Especificações Técnicas itens são aquelas constantes no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, admitida prorrogação sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, em conformidade com o art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor do contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros que farão face às despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL**

Órgão: 104

Unidade Orçamentária: 104

Projeto Atividade: 2042.2267.0745

Elemento: 339000

Fonte: 15000000

Nota de empenho nº xxxxxx, datada de xxxxx, no valor de R\$ xxxxxxxx.

4.2. No exercício seguinte o saldo remanescente às despesas relativas ao presente instrumento será empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, indicando-se os correspondentes créditos e empenhos para sua cobertura, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E FORMA PAGAMENTO

5.1. Os prazos e condições de pagamento são aqueles estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. Os prazos e condições de pagamento são aqueles estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do presente contrato, prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, nos termos do artigo 3º da Lei Estadual nº 12.525/03 c/c o artigo 96 da Lei federal nº 14.133/21, ressalvada a modalidade de garantia sob a forma de caução em dinheiro, que deverá ser prestada no momento da assinatura do contrato.

7.2. Em caso de escolha da modalidade prevista no inciso II, do §1º do art. 96 da Lei 14.133/21 (seguro-garantia), o prazo para apresentação da referida garantia deverá ser no máximo 01 (um) mês antes da assinatura do contrato, nos termos do §3º do art. 96 da Lei 14.133/21.

7.3. O prazo de vigência da apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.4. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

7.5. A garantia mencionada servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo inclusive pelas multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes do inadimplemento. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá proceder a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificado.

7.5.1. A garantia de execução será devolvida através de requerimento da CONTRATADA, mediante a apresentação do termo circunstanciado do recebimento dos produtos.

7.5.2. Caso a CONTRATADA apresente a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo fornecido pela Prefeitura.

7.5.3. A Garantia em dinheiro deverá ser prestada, em favor do Município do Jaboatão dos Guararapes, no Banco, Agência e Conta fornecida pela Prefeitura.

7.5.4. A contratada deverá garantir, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme disposto no Artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

7.6. A garantia deverá ter validade durante toda a execução do CONTRATO e após 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação de prazo.

7.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL**

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

7.8. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no CONTRATO e poderá ensejar rescisão contratual.

7.9. A garantia deverá ser complementada, nos casos de acréscimos que impliquem aumento no valor do contrato ou de reajustes de preços, ou ter sua vigência estendida, nos casos de eventual prorrogação do ajuste e pelo mesmo período de prorrogação do Contrato.

7.10. A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

7.11. A modalidade seguro-garantia e cartas de fiança bancárias somente serão aceitas de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados SUSPE e pelo Banco Central, observada a legislação que rege a matéria;

CLÁUSULA OITAVA - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

8.1. Os materiais fornecidos deverão obedecer às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as especificações constantes no Termo de Referência.

8.2. A contratada que, uma vez ciente dos requisitos supramencionados, não os atender de acordo com o Termo de Referência, incorrerá nas sanções administrativas previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

8.3. Além das penalidades previstas no Termo de referência, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, ao contido no Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, conforme Acórdão do Tribunal de Contas da União – TCU nº 99/2007 (Plenário) e 92/2004 (segunda Câmara), respectivamente.

CLAUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

9.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

9.3. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

9.4. O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço a fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções.

9.5. O Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas no fornecimento dos produtos, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

9.6. As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL**

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento/termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não;

12.3. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. As Penalidades relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;

14.1.2. consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

14.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL**

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

17.1. É vedado à CONTRATADA:

17.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REGISTRO

19.1. Em atendimento a Lei Complementar nº 45/2023 o presente instrumento segue para registro e arquivamento na Superintendência Especial de Licitações e Contratos – SULIC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

20.1. O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro de Jaboatão dos Guararapes para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Jaboatão dos Guararapes/PE.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXXXXXXXXX - SIN
PROCESSO LICITATÓRIO N° XXXXXXXXXX
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, nº 1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 10.377.679/0001-96, através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, por meio da **SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL**, neste ato representada pelo secretário da pasta, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nomeado através do Ato n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, têm entre si justo e avençado a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o **Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROLO DE LONA PLÁSTICA, PIQUETES DE MADEIRA MEDINDO E ARAME GALVANIZADO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL, em conformidade com as condições e especificações prevista no Termo de Referência, anexo ao edital do Pregão nº **XXXXXXXXXXXX**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ROLO DE LONA PLÁSTICA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 200 MICRAS, PESO MÍNIMO DE 120 KG POR UNIDADE, MEDINDO NO MÍNIMO 8 M DE LARGURA POR 100 M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, NOVO, DE PRIMEIRO USO, FORNECIDO ACONDICIONADO EM BOBINA, NA COR PRETA FOSCA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	750		
2	ROLO DE LONA PLÁSTICA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 200 MICRAS, PESO MÍNIMO DE 120 KG POR UNIDADE, MEDINDO NO MÍNIMO 8 M DE LARGURA POR 100 M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, NOVO, DE PRIMEIRO USO, FORNECIDO ACONDICIONADO EM BOBINA, NA COR PRETA FOSCA (COTA RESERVADA)	UND	250		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
GABINETE DO PREFEITO

3	PIQUETE DE MADEIRA - MEDINDO 50CM X 3,0CM X 2,5 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	75.000		
4	PIQUETE DE MADEIRA - MEDINDO 50CM X 3,0CM X 2,5 (COTA RESERVADA)	UND	25.000		
5	ARAME - GALVANIZADO BWG 18 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	KG	1.500		
6	ARAME - GALVANIZADO BWG 18 (COTA RESERVADA)	KG	500		
VALOR GLOBAL ESTIMADO:					R\$

2.2. As Especificações Técnicas dos itens são aquelas constantes no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Órgão Gerenciador e único participante do presente SRP será a Secretaria Municipal de Infraestrutura através da Secretaria Executiva de Defesa Civil da Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes.

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade no fornecimento dos produtos, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste documento, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. O Sistema de Registro de Preços permite que um órgão que não tenha sido incluído originalmente no processo possa aderir à Ata de Registro de Preços na qualidade de órgão não participante.

4.2. A adesão por órgão não participante, só será autorizada para órgãos da Administração Pública do Município do Jaboatão dos Guararapes.

4.3. A adesão por órgãos da Administração Pública do Município do Jaboatão dos Guararapes na qualidade órgão não participante apenas poderá ser autorizado se cumpridos os requisitos indicados no Decreto Municipal nº 024/2024.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
GABINETE DO PREFEITO**

4.5. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86, § 5º da Lei 14.133/21.

4.7. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - Plenário).

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA VALIDADE DA ATA

5.1. O Valor Global da Ata é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

5.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantagem, conforme art. 84, caput, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O fornecimento do objeto de caracteriza como contínuo, sendo realizado de forma sucessiva, mediante Ordens de Fornecimento, efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo gestor do contrato.

6.2. A entrega deverá ser realizada, na forma e quantidades especificadas em Ordem de Fornecimento, na Base da Defesa Civil, situada na rua Antônio Farias, 886– Piedade – Jaboatão dos Guararapes – PE, dentro do expediente, sendo das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, mediante agendamento prévio com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelos seguintes canais de sdcmadm@jaboatiao.pe.gov.br pelo telefone: (81) 9 9845- 4572.

6.3. A entrega deve ser acompanhada da nota fiscal contendo as especificações do objeto, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total;

6.4. A entrega deverá ser acompanhada do Atestado Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, caso a atividade de fabricação ou industrialização do produto licitado esteja enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013 e art. 1º da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

6.5. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital da licitação e, à contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverá ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto;

6.6. O recebimento ocorrerá:

6.6.1. Provisoriamente: após a verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência, mediante Termo expedido pelo setor responsável pelo recebimento;

6.6.2. No ato da entrega do objeto licitado o Contratado deverá entregar o do Atestado Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme item 6.4, sendo condição para o recebimento provisório.

6.6.3. O Setor responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os objetos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;

6.7. Definitivamente: em até 10 dias corridos da entrega provisória, após a verificação qualitativa pelo Gestor do Contrato, da conformidade das especificações técnicas, mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e certificará a Nota Fiscal;

6.8. O produto será objeto de inspeção, que será realizada por técnico da Seção responsável, e constará das seguintes fases:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
GABINETE DO PREFEITO**

6.8.1. Recebimento do Atestado Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme item 6.4;

6.8.2. Recebimento do bem;

6.8.3. Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela Proponente;

6.9. A entrega não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo prazo de garantia estipulado.

6.10. A contratante rejeitará no todo ou em parte a entrega do objeto em desacordo com o Edital e com este Instrumento.

6.11. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou o produto apresentado esteja em desarmonia com as exigências deste Termo de Referência, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com características estabelecidas no presente Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção.

6.12. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o Gestor do Contrato emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras acerca do pagamento são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. As obrigações da fornecedora e do órgão gerenciador são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

10.3. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.4. Fica designado como Gestor da Ata o servidor Fagner Ramos de Araújo, Gerente de Operações, Matrícula nº 40591123.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 82, VI da Lei 14.133/21, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintes situações:

10.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

10.1.3. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.

10.2.1. O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.2.2. A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
GABINETE DO PREFEITO**

a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4. O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023;

IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

10.5. Na hipótese prevista no item 15 do termo de referência, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15 do termo de referência, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.5.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I. por razão de interesse público;

II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III. Se não houver êxito nas negociações, nos termos disposto no item 15.2 do termo de referência e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023

10.6. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.

10.7. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item 15 do termo de referência, deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.

10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
GABINETE DO PREFEITO**

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento/termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

12.3. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA QUALIDADE DOS PRODUTO

14.1. Os materiais fornecidos deverão obedecer às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as especificações constantes no Termo de Referência.

14.2. A fornecedora que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com o Termo de Referência, incorrerá nas sanções administrativas previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

14.3. Além das penalidades previstas no Termo de referência, a fornecedora ficará sujeita, ainda, no que couber, ao contido no Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, conforme Acórdão do Tribunal de Contas da União – TCU nº 99/2007 (Plenário) e 92/2004 (segunda Câmara), respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

15.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

16.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão gerenciador de acordo com o estabelecido na Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REGISTRO

17.1. Em atendimento à Lei Complementar nº 45/2023, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Jaboatão dos Guararapes para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
GABINETE DO PREFEITO**

**Xxxxxxxxxxxxxxxxxx
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

1-

2-